



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

PORTARIA Nº 31/2017

Concede o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Servidor Público Municipal.

A **Presidente Interina** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho – BDPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 95, incisos V e VII da Lei Complementar nº. 001 de 18 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº 001 de 18 de maio de 2005 com redação dada pela Lei Complementar nº 002/2006 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, ao servidor **IVAIR DOS ANJOS BORGES**, inscrito no CPF sob o nº 344.004.516-15, matrícula 71-0, no cargo efetivo de Motorista II, Nível 9, GH IV – Tabela 10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 01 de novembro de 2017.


Clarete Aparecida Teixeira
Presidente Interina do BDPREV

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS DE BOM DESPACHO/MG
Publicação nº 31/17
Certifico, para fins de comprovação, que este(a)
portaria foi publicado(a) no Boletim
Administrativo do Poder Executivo - BAPE
nº 130 de 01/11/17.
O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 01/11/17
Ass do Servidor gpppccus
Matricula: 6495